



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
CACIMBAS - PARAÍBA**

**LEI N.º140/2006**

**Cacimbas-PB em, 27 de Janeiro de 2006.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica SANCIONADA a Seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterada a composição do conselho municipal de assistência social, observando-se a norma estabelecida pelo artigo 3º da lei municipal 011/1997, passando a sua composição vigorar com as seguintes entidades:

- 1- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2- Secretaria Municipal de Saúde
- 3- Secretaria Municipal de Educação
- 4- Secretaria Municipal de Administração
- 5- Secretaria Municipal de Finanças:

Entidades não governamentais:

- 1- Associação Municipal dos Agentes Comunitarios de Saúde de Cacimbas.
- 2- Central das Associações Comunitarias do Municipio de Cacimbas
- 3- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 4- Igreja Catolica
- 5- Igreja Evangelica Assembleia de Deus.

Paragrafo único – para cada integrante titular de órgão e entidades representativas haverá um respectivo suplente na forma do art 3º da lei municipal 011/1997.

Art. 2º- Ficam delegados as atribuições ao titular da secretaria de assistência social, concernentes a remessa de correspondências as entidades e órgãos integrantes do conselho solicitando as indicações dos seus respectivos representantes na forma estabelecida nesta lei:

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Ficam revogadas a disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – Paraíba, Em 27 de Janeiro de 2006.

*Geraldo p. Terto*  
**GERALDO PAULINO TERTO**  
**-PREFEITO-**